



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
CAPELA DO SOCORRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

SEI Nº 6057.2024/0003032-9

CONTRATANTE (UASG) 925068

PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP, conforme especificações constantes no ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I-A – PROJETOS e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 282.144,36 (Duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/10/2024 às 09H30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA : ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

A SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO e a Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA 21/SUB-CS/GAB/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 6022.2024/0003032-9, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 03/10/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09H30 – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925058

1.OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e PROJETOS – ANEXO IA e as demais partes integrantes deste

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

Edital, independentemente de transcrição.

1.2.O prazo para execução do presente objeto é 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

1.3.Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 60.10.15.451.3022.1.170.44905100.001.501.7999.1, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 282.144,36 (Duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

2.2.e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo IB, parte integrante deste edital.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Subprefeitura Capela do Socorro, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

3.6.Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.6.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

5.2 O valor da garantia para o presente objeto **será de R\$ 2.821,44 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**

5.2.1. O Ofício Garantia será fornecido devidamente preenchido e assinado pela Equipe de Apoio à empresa vencedora do certame, constante no ANEXO XIV.

5.3. Após emissão do Ofício Garantia caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia a Secretaria Municipal da Fazenda – SF, através do e-mail caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br, até a data de abertura da licitação, devendo ser observado o horário de entrega dos envelopes.

5.3.1. O comprovante do recolhimento da garantia da proposta deverá ser apresentado após o encerramento da etapa de lances, na fase da habilitação, pela empresa vencedora, em até 2 (dois) dias, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

5.3.2. A Secretaria Municipal da Fazenda não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação.

5.4. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

5.5. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

6.7.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

7.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

7.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11.O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta dê valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02hs (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os documentos para habilitação e anexos, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio.

7.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- Proposta Comercial (Anexo III), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, ou seja, Janeiro/2024;
- Planilha de Preços Propostos (Anexo III A), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial, conforme ANEXO I B.
- Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo III B), em

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

- Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (ANEXO III-C);
- Cronograma físico-financeiro (Anexo III-D), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- Garantia da Proposta.

7.20. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 do Decreto 62.100/2022, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor** cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

- b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração Geral – Anexo V.

9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
- g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO V.

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme seguem:

b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, conforme Anexo XII.

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

Para o Engenheiro Civil: Execução de serviços

DESCRIÇÃO	UN	QTD
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1432,615
TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM	M ²	79,17

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM	M ²	75,4
Elaboração de Projeto Executivo	UN	1,00
PISO CERÂMICO ESMALTADO - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M ²	53,3

d.1) Pedimos a gentileza de marcarem nos atestados os itens correspondentes aos solicitados para a comprovação técnica.

9.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

9.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02hs (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

9.12. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

10.3.A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4.As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

10.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6.Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.7.O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10.Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.DO CONTRATO

12.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2.O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4.Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1.Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

competente.

12.4.1.1.Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.2.Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

12.4.3.Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.4.4.Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS VII e VII-A.

12.4.5.Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

12.4.6.Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.4.7.Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.8.Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

12.5.Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1.Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

13.2.A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3.Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.4.O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.6.A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

13.7.A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14.PENALIDADES

14.1.São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

14.3.1.Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.4.À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

14.5.As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

do Contrato.

14.6.As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7.Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

14.7.1.Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.7.2.Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.8.Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9.São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: subcsconcorrencias@smsub.prefeitura.sp.gov.br

15.2.Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3.Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: subcsconcorrencias@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

15.3.1.No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.4.Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5.Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

15.6.A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

15.7.Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

15.8.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

16.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7.As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.8.A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9.A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10.O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11.A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.12.A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

16.13.No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14.Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

16.15.Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16.A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17.A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.17.1.A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.17.2.A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.18.As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20.Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

16.21.Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.23.Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

16.24.Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IA – PROJETOS

II – MINUTA DE CONTRATO

III – PROPOSTA COMERCIAL

IIIA – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ORÇAMENTÁRIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

III B- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

III C – TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

IIID – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III E – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO V - DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI A - CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07

ANEXO VII A - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013

ANEXO XII - RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS POR OCASIÃO DA OBRA

ANEXO XIII- MEMORANDO GARANTIA DA PROPOSTA

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Agente de Contratação

Portaria nº 021/SUB-CS/2024



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6057.2024/0003032-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO VILA DA PAZ.

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de revitalização da Associação Vila Da Paz.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência visa fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras da Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila Da Paz, São Paulo – SP

A localidade em questão necessita da troca do piso de concreto, revisão da cobertura, substituição de portas danificadas, remoção e instalação de novas luminárias e pintura interna e externa.

2.2 A área de intervenção deve ser isolada através da instalação de tapumes e/ou telas de proteção, bem como estar devidamente sinalizada pela CONTRATADA, para que a população não permaneça na área de intervenção;

3. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

Os documentos objetivados neste Termo de Referência estão disponíveis em meio digital, na SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO.

Tais documentos serão fornecidos aos CONCORRENTES por ocasião da publicação do Edital.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados seguindo as diretrizes de SIURB, SPOBRAS, SMDU, SPURBANISMO, SMT, SPTRANS, CET, os planos específicos das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos públicos, a legislação ambiental pertinente e as diretrizes específicas da SVMA, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras, além da definição dos métodos construtivos e do prazo de execução.

Deverão atender às disposições dos Termos de Referência, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Complementares e, essencialmente, Memoriais Técnicos Descritivos disponibilizados.

A organização de frentes de trabalho e a ordem de execução deverão ser apresentadas ao Gestor do Contrato, por documento redigido pela CONTRATADA.

O presente item informa as atividades e serviços de obra que são fundamentais para a execução da obra, reunidas por grupos de serviços e/ou de edificações.

Os serviços deverão ser executados utilizando-se das boas técnicas construtivas e de plantio,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

quando houver, que são fundamentais para a execução da obra, reunidas por grupos de serviços ou fase da obra.

Tais disposições não se sobrepõem as normas técnicas e regulamentadoras, tampouco a assessoria técnica realizada pelo Gestor do Contrato. Casos omissos nesta sessão ou dúvidas possam surgir, deverão ser reportadas ao Gestor do Contrato.

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Elaboração de projeto executivo para de revitalização da Associação Vila Da Paz
- O projeto executivo, deverá ser adequado no local da intervenção, procurando otimizar e reaproveitar todos os materiais que estiverem em condições de uso;
- Os projetos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA serão acompanhados pelo Gestor de Contrato, indicados no início dos trabalhos. As vistorias, reuniões e cronograma de projeto ficarão a cargo do Coordenador de Projetos;
- Para se iniciarem os projetos, a equipe de trabalho deverá realizar uma vistoria conjunta com o Gestor de Contrato, objetivando entender os conceitos da proposta e avaliar as potencialidades de cada trecho da área. Ao longo do desenvolvimento dos projetos, caso outras vistorias que se fizerem necessárias para esclarecer dúvidas, deverá ser solicitada ao Gestor de Contrato que participe dessas vistorias e reuniões.
- A limpeza e remoção de todo o material proveniente das demolições e remoções e que não tiver seu reaproveitado indicado no projeto, deverão ser encaminhados ao local adequado para deposição, que deverão ser aprovados previamente pela fiscalização;
- A empresa contratada deverá colocar em local visível, a placa de obra alusiva ao objeto do contrato, em conformidade com modelo, padrão da PMSP, medindo (2,00x1,00) m, conforme manual disponível em <https://www.prefeitura.sp.gov.br>;
- Proteção e isolamento das áreas de intervenção com tela proteção de obras;

4.2 – COBERTURA DA ASSOCIAÇÃO

- Revisão da cobertura com substituição de telhas danificadas;
- Demolição e instalação de forro de pvc.

4.3 – ASSOCIAÇÃO

- Demolição de piso cerâmico;
- Regularização com argamassa e assentamento de piso cerâmico;
- Substituição de portas danificada, juntamente com seus acessórios;
- Remoção e instalação de luminárias fluorescente;
- Pintura em tinta acrílica e esmalte sintético na parte interna da associação;
- Pintura em tinta acrílica nas fachadas da associação.

5. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do Contrato, a ser designado e nomeado pela CONTRATANTE, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

O Gestor do Contrato acompanhará de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 3 dias a partir da emissão da Ordem de Início e instalação de placa de obra em até 10 dias úteis a contar da mesma data, sob pena de aplicação de multa conforme previsão em contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato, no âmbito do contrato com a CONTRATADA, tomar todas as decisões finais relativas à aprovação dos serviços executados; às possíveis alterações aos estudos e projetos já realizados; à concessão de prazos adicionais; à aprovação final das medições e autorizações para pagamento.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, tendo em vista a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas anexas e no prazo contratual.

Os serviços que impactarem em aumento das quantidades previstas da planilha orçamentária, não poderão ser realizados sem prévia autorização do gestor contrato;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, art. 33, inciso I e art. 45 da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço

Para a qualificação técnica para a seleção da empresa a ser CONTRATADA, será exigida a apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Para o Engenheiro Civil: Execução de serviços

DESCRIÇÃO	UN	QTD
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1432,615
TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE	M ²	79,17

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM		
FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM	M ²	75,4
Elaboração de Projeto Executivo	UN	1,00
PISO CERÂMICO ESMALTADO - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M ²	53,3

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Gestor do Contrato.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa e do responsável técnico, com a devida comprovação de vínculo empregatício, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 17.273/2020, expedida pela entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, relativo a atestado de execução de obras de reforma, com CAT emitido pelo CREA com serviços e quantidades:

DESCRIÇÃO	UN	QTD
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1432,615
TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM	M ²	79,17
FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM	M ²	75,4
Elaboração de Projeto Executivo	UN	1,00

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

PISO CERÂMICO ESMALTADO - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M ²	53,3
---	----------------	------

O julgamento das propostas será o menor valor global proposto para a execução dos serviços ora licitados, desde que tenham sido observadas as condições estabelecidas neste Edital.

a) O valor global ofertado pela licitante será composto pelo somatório dos custos unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da taxa de BDI.

b) A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

c) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

e) Conforme art. 58 da Lei nº 14133/21 deverá ser apresentada garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% do valor da planilha referencial, nos termos do art. 96, § 1º da mesma Lei;

f) No valor da proposta deverão ser contemplados todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como: encargos sociais e outros benefícios obrigatórios aos empregados, como por exemplo: vale-transporte, vale-refeição, alimentação, custos de uniformes, EPI's, equipamentos, remunerando toda e qualquer despesa necessária à execução dos serviços, devendo ainda, corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não se admitindo propostas alternativas;

g) "Em atendimento ao Art. 63 § 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas que decidirem NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA deverão apresentar Declaração de ciência das condições de trabalho ou de dados do projeto bem como declara pleno conhecimento das condições do local da realização do objeto, assinada pelo responsável técnico, acompanhado do CREA. A Declaração deverá ser apresentada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura do certame, na Coordenadoria de Projetos e Obras da SUB-CS; A licitante que optar pela VISTORIA deverá realizá-la em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura do certame, devendo ser agendada da Coordenadoria de Projetos e Obras desta SUB-CS, através do telefone (11) 3397-2770 ou através do e-mail marcocurvelo@smsub.prefeitura.sp.gov.br, para esclarecer as dúvidas pertinentes e certificar o comparecimento, mediante apresentação do Atestado de Visita Técnica;

A Declaração de vistoria ou de Não Vistoria, após devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) da Coordenadoria de Projetos e Obras, deverá constar na documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.";

h) Para a apuração do valor total proposto pelas licitantes, serão corrigidos eventuais erros

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

constatados nos cálculos aritméticos, bem como a transcrição de subtotais e preços unitários, sempre tendo como imutáveis as quantidades de serviços indicadas nas Planilhas Orçamentária Referencial, integrante dos anexos deste Edital sendo adotados para o julgamento das Propostas Comerciais os valores totais resultantes das correções efetuadas.

i) Havendo divergência entre os preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, a licitante deverá retificar suas composições para o fim de adequá-las aos valores constantes da planilha orçamentária apresentada.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Outros serviços, que não estejam referenciados neste termo de referência, não exime a CONTRATADA de executá-los conforme os projetos fornecidos pela Subprefeitura de Capela do Socorro, ou que venham a ser elaborados pela CONTRATADA.

Em caso de remanejamento das interferências, após identificação e detalhamento em projeto, que será executado pela CONTRATADA, prevendo sempre uma implementação segura, minimizando os impactos aos moradores, transeuntes e ao trânsito local. Os serviços a serem realizados compreendem o remanejamento de interferências / enterramento existentes que interfiram na área de implantação das obras.

Quando ocorrer necessidade de desvios de tráfego, a CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento do projeto e a sua aprovação junto aos órgãos competentes, bem como a implementação dos mesmos.

Todas as obras e respectivos canteiros de trabalhos e estocagem de materiais deverão ser dotados de tapumes de proteção, devidamente sinalizados, de forma a garantir a segurança de veículos e transeuntes.

A CONTRATADA será a responsável técnica pelos serviços, por todos os profissionais por ela contratados, principalmente em relação à qualidade dos serviços em cumprimento às leis do consumidor e a legislação ambiental e ao cumprimento dos prazos.

Para as obras e/ou serviços contratados, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo afixado.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão de primeira qualidade e fornecidos pela CONTRATADA, e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

A CONTRATADA realizará, as suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos da contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

É responsável também pelo atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, de modo geral, sejam elas internamente às áreas do canteiro, bem como nas áreas das obras. Especial atenção deverá ser dada à NR - 06 — Equipamento de Proteção Individual (EPI) e à NR - 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Todos os equipamentos utilizados na execução das obras deverão possuir relatórios de aferição válidos e de classificação, emitidos por representante autorizado, obedecendo aos parâmetros da NBR ABNT 13.133/94.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
CAPELA DO SOCORRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para execução dos serviços identificados no Ítem 1 - OBJETO, deste Termo de Referência, é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma, considerando o início dos trabalhos, com todas as atividades envolvidas, inclusive os responsáveis pela sua realização e a interdependência entre as mesmas.

As atividades de outros setores envolvidos que influenciam no andamento da obra (por exemplo, serviços de concessionárias, aprovações, desapropriações e licenças) deverão ser consideradas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

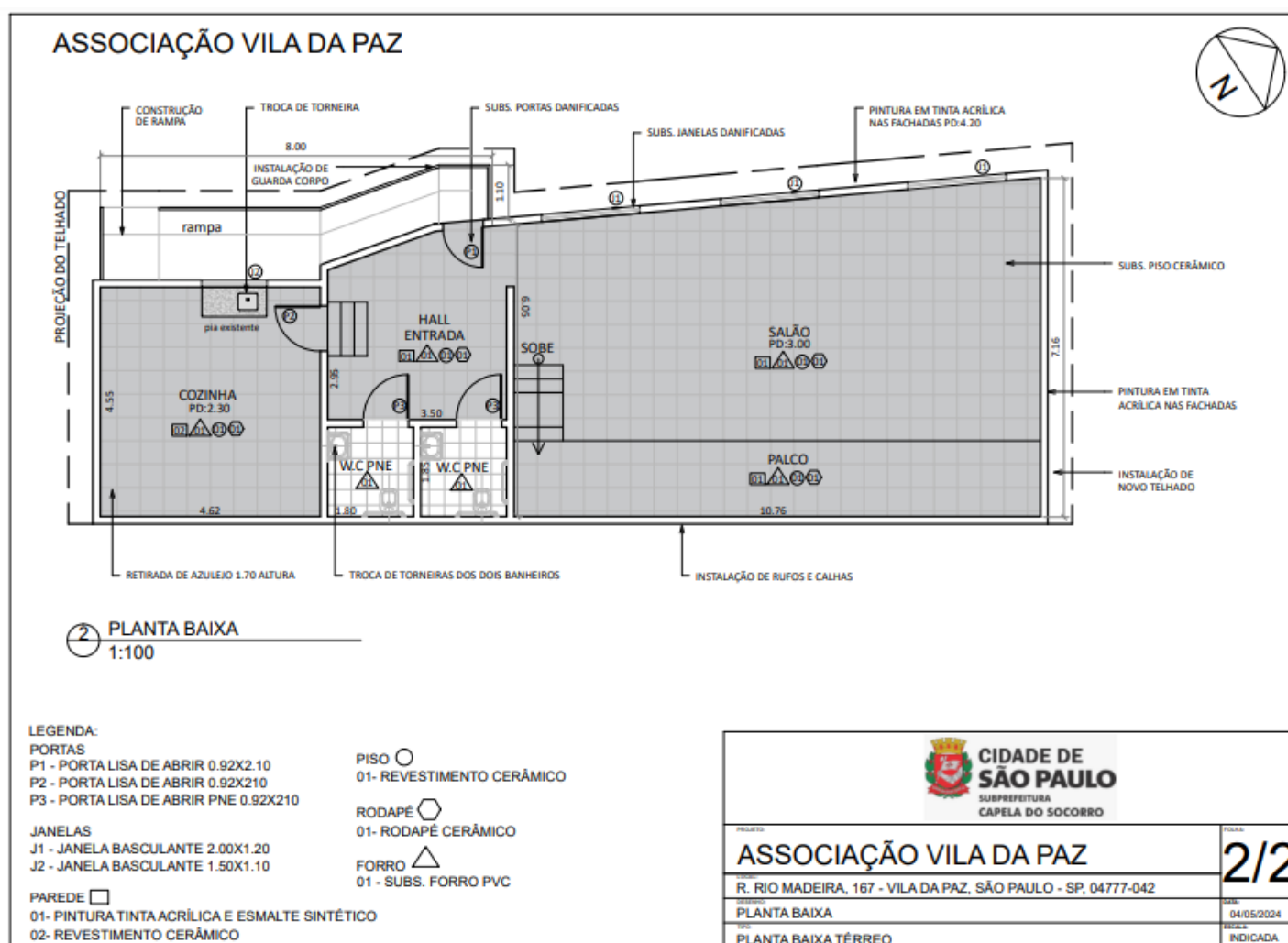
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

IA - PROJETOS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº PROCESSO: 6057.2024/0003032-9

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO)

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO: DOTAÇÃO A SER ONERADA: NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Subprefeitura Capela do Socorro e a empresa Município de São Paulo, através da Subprefeitura Capela do Socorro, neste ato representada por FABRICIO TADEU DE ALMEIDA, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº....., neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de

1.2.Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1.O prazo de execução do contrato terá duração de 60 (SESSENTA) dias, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Início.

3.2.A contratada deverá apresentar à Subprefeitura da Capela do Socorro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a)Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e

b)Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

de execução da obra:

- Risco de responsabilidade civil do construtor;
- Contra acidentes de trabalho;
- Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

3.3.A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.

3.3.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.4.O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1.O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ ().

4.2.Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3.Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 60.10.15.451.3022.1.170.44905100.001.501.7999.1, no valor de R\$(...), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4.Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1.Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5.Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6.As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

4.7.Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito; Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

h) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

i) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- n) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- o) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

p)no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5.Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6.A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7.O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8.Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3.A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2.A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3.O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5.Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1.O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a)advertência;

b)impedimento de licitar e contratar; ou

c)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1.Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2.A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.1.1.Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.1.2.Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2.A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1.Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2.Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3.Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4.Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1.A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5.Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório,

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3.O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1.Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2.Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3.Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4.Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4.Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5.Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1.No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº..... no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade pregão eletrônico, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

11.1.1.Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1.O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.

11.1.2.A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3.A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4.A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 040/SUB-CS/2024 sob documento SEI nº e do processo administrativo nº

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal nº 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, XX de XXXXX de 2024.

Prefeitura do Município de São Paulo CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG: Cargo:

TESTEMUNHAS:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

III – PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Subprefeitura Capela do Socorro – SUB-CS

A empresa..... estabelecida na , Nº....., complemento Bairro, Cidade Estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , telefone e-mail , , propõe a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, pelo valor total de proposta de: R\$ (por extenso) correspondente ao somatório:

- a) Orçamento de Custos Básicos: R\$..... ()
b) (+) BDI (%): R\$.....()

1.Data Base / / (a mesma data da apresentação da proposta “data de abertura da licitação).

2.Declara expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para os pisos das categorias envolvidas na execução das obras ora licitadas, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital,

4.Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, conforme ANEXO XVII bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal.

5.Prazo de Validade da proposta: (não inferior a 60 dias respeitando o limite do Edital).

6.Indica para efeito de pagamento, a Conta bancária no Banco do Brasil, Agência: Conta Corrente, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10.

7.Prazo de execução: 60 (SESSENTA DIAS) dias contados da data de assinatura do contrato, vinculado a emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

LOCAL, de de 2024.

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (SEGUINDO MODELO ANEXO III-A)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

IIIA – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ORÇAMENTÁRIOS

Nº do Ítem	Fonte Tabela	Natureza dos Serviços	Un	Quant.	EDIF C/ DES (JAN/2024)	
					Preço Unitário	Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 12.887,24
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	77,80	122,56	9.535,16
01-005-040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	96,00	26,93	2.585,28
17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	383,4	766,80
2.0		COBERTURA DA ASSOCIAÇÃO				R\$ 123.284,02
01-004-001	EDIF	HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	8,43	65,65	553,42
01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	15,25	5,14	78,38
01-004-015	EDIF	HD.23 - LASTRO DE BRITA	M3	15,25	205,22	3.129,60
02-001-003	EDIF	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	25,00	121,83	3.045,75
02-003-004	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	14,60	97,39	1.421,89
02-005-011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	2,06	531,35	1.094,58
02-006-005	EDIF	IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	M2	20,65	114,58	2.366,07
02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	6,37	23,46	149,44
03-060-001	EDIF	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	14,33	25,93	371,57
06-001-030	EDIF	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	2.865,23	15,36	44.009,93
06-001-031	EDIF	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	2.865,23	2,95	8.452,42
06-002-046	EDIF	TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	158,34	175,79	27.834,58
06-050-025	EDIF	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	150,80	5,14	775,11
06-060-004	EDIF	RETIRADA DE ESTRUTURA MADEIRA PONTALETADA - PARA TELHA ONDULADA DE CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO	M2	150,80	9,21	1.388,86
10-011-034	EDIF	DY.01 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	42,36	169,25	7.169,43
10-012-016	EDIF	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 100MM (4")	M	25,00	39,1	977,50
12-001-045	EDIF	FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M2	150,80	112,42	16.952,93
12-060-001	EDIF	RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL - PREGADAS	M2	150,80	15,38	2.319,30
15-003-014	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	42,36	16,51	699,36
17-050-021	EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	1,20	411,59	493,90
3.0		ASSOCIAÇÃO				R\$ 69.124,04
01-004-001	EDIF	HD.23 - ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	1,98	65,65	129,98
01-004-010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	9,90	5,14	50,88
01-004-015	EDIF	HD.23 - LASTRO DE BRITA	M3	0,99	205,22	203,16
02-003-004	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	2,42	97,39	235,68
02-004-009	EDIF	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	30,78	9,98	307,18
02-005-010	EDIF	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	M3	1,18	508,3	599,79
07-001-008	EDIF	PM.05/09 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	3,00	610,44	1.831,32
07-001-050	EDIF	EM.01/02 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	3,00	734,16	2.202,48
07-002-002	EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	4,00	379,75	1.519,00

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

07-060-001	EDIF	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	8,00	12,73	101,84
07-080-050	EDIF	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UN	16,00	30,74	491,84
08-002-017	EDIF	CP.17 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - DE CORRER	M2	8,85	815,43	7.216,55
08-001-001	EDIF	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	1,93	1610,09	3.107,47
09-007-095	EDIF	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	10,00	271,57	2.715,70
09-009-051	EDIF	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	10,00	214,53	2.145,30
09-052-011	EDIF	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	10,00	36,97	369,70
11-002-025	EDIF	VA.10 - AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M2	31,17	75,81	2.362,99
11-050-005	EDIF	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	137,77	32,34	4.455,48
13-002-001	EDIF	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	106,60	54,02	5.758,53
13-002-040	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	106,60	147,35	15.707,51
13-003-009	EDIF	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	49,06	24,36	1.195,10
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	259,97	17,07	4.437,68
15-002-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	39,50	31,91	1.260,44
15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	21,39	47	1.005,33
15-050-003	EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	259,97	6,33	1.645,61
17-005-025	EDIF	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	9,00	443,64	3.992,76
17-050-021	EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	9,90	411,59	4.074,74
7.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 19.413,50
03-003-030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	50,00	59,47	2.973,50
20-003-004	EDIF	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	48,00	171,08	8.211,84
20-003-060	EDIF	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	2,00	4114,08	8.228,16
		A (EDIF)				224.708,80
		Taxa sob o valor do sub-total = B (EDIF)			25,56%	R\$ 57.435,56
		Total em R\$ - (A + B) = C (EDIF)				R\$ 282.144,36

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

**III B- PLANILHA D ECOMPOSIÇÃO DO BDI
(papel timbrado da empresa)**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1 – DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2 – ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar)	
3 – OUTRAS DESPESAS LOCAIS	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos (Seguro, IPVA e etc.)	

4 – OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outras (detalhar).	
5 – DESPESAS FINANCEIRAS	
a) caução;	
b) Capital de giro.	
6 – BENEFÍCIO	
a) Lucro da empresa	
7 – CONTINGÊNCIAS	
TOTAL:	

LOCAL, de de 2024.

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

III C – TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - (PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA)

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)	
A 1	Previdência Social	
A 2	FGTS	
A 3	Salário Educação	
A 4	SESI	
A 5	SENAI	
A 6	SEBRAE	
A 7	INCRA	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	
A 9	SECONCI	
	Total do Grupo A	%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)	
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	
B 3	Auxílio Enfermidade	
B 4	Licença Paternidade	
B 5	Acidente de Trabalho	
B 6	Faltas abonadas	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	
B 8	13.º Salário	
	Total do Grupo B	%
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)	
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	
C 2	Férias indenizadas	
C 3	Aviso prévio indenizado	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	
	Total do Grupo C	%
D	REINCIDÊNCIAS	
D 1	Reincidência de A sobre B	
	Total do Grupo D	%
E	COMPLEMENTARES	
E1	Vale refeição	

(assinatura do Contador ou Técnico em Contabilidade responsável devidamente identificado com seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade)

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ANEXO III-D
ANEXO V MODELO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA
(papel timbrado da empresa)

Declaramos que a empresa, estabelecida à....., inscrita

no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº..... e Inscrição Municipal nº,

apresenta índices econômico-financeiros abaixo demonstrados, com base no Balanço Patrimonial, relativo ao exercício findo em , constante do Livro Diário nº

....., folhas nº....., devidamente registrado na JUCESP sob o nº em / /

Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), obtido da seguinte fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral, igual ou maior que 1 (um) obtido da seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral, igual ou maior que 1 (um) obtido da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Local e data) (assinatura do representante legal da licitante) (Nome Completo, RG, CPF e Cargo)

(assinatura do Contador ou Técnico em Contabilidade responsável devidamente identificado com seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade)

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ANEXO III E – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA SANTO AMARO								
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO VILA DA PAZ RUA RIO MADEIRA, Nº167 - VILA DA PAZ, SÃO PAULO - SP								
CRONOGRAMA								
	DESCRIÇÃO	CUSTO PMSP	PRAZO 60 DIAS					
		VALOR TOTAL	MÊS 1		MÊS 1		MÊS 2	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 12.887,24	40%	R\$ 5.154,90	40%	R\$ 5.154,90	20%	R\$ 2.577,45
2	COBERTURA DA ASSOCIAÇÃO	R\$ 123.284,02	60%	R\$ 73.970,41	30%	R\$ 36.985,21	10%	R\$ 12.328,40
3	ASSOCIAÇÃO	R\$ 69.124,04	30%	R\$ 20.737,21	50%	R\$ 34.562,02	20%	R\$ 13.824,81
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 19.413,50	30%	R\$ 5.824,05	35%	R\$ 6.794,73	35%	R\$ 6.794,73
SUBTOTAL (EDIF)		R\$ 224.708,80		R\$ 105.686,57		R\$ 83.496,85		R\$ 35.525,38
BDI 25,56%		R\$ 57.435,56		R\$ 27.013,49		R\$ 21.341,79		R\$ 9.080,29
TOTAL (EDIF)		R\$ 282.144,36		R\$ 132.700,05		R\$ 104.838,64		R\$ 44.605,67



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº 167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDADO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(papel timbrado da empresa)

A empresa inscrita no C.N.P.J. nº, com sede nanº, Bairro CidadeUF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidadenº.....e do CPF ...DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de de 2024

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

**ANEXO V - DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, com sede nanºBairro Cidade UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nºDECLARA:

1.para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2.que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5.que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

6.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8.na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

9.os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

10.que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de de 202 .

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa inscrita no C.N.P.J. nº , com sede na , nº Bairro Cidade UF , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº do CPF nº , neste ato RELACIONA o(s) técnico(s) que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	MODALIDADE	CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de de 202

.

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ANEXO VI-A
CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu(qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº....., DECLARO estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa, CNPJ nº, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de de 202

(nome completo, cargo ou função)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu RG, legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SUB-CS/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6057.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de de 202

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ANEXO VII - A
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
AMBIENTAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu,, RG....., legalmente nome do representante da empresa CNPJ e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SUB- CS/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6057.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de de 202

.(
(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresasediada no (endereço completo), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nºe do CPF nº , DECLARA sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de de 202

.

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa licitante) (apresentação obrigatória para todos os licitantes)

À

SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº040/SUB-CS/2024
PROCESSO SEI Nº 6057.2024/0003032-9

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico da empresa (nome), CNPJ nº , com sede na (rua, avenida), nº....., Bairro, Cidade, VISITEI e VISTORIEI o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de minha proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

Acompanha esta Declaração:

1) Cópia validada autenticada do Registro do profissional técnico junto ao CREA (Engenheiro Civil) ou CAU(Arquiteto).

Local e data

(assinatura do responsável pela vistoria)

Assinatura responsável por

SUB-

CS/CMIU

Nome/CREA/CAU: Nome/RF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa licitante) (apresentação obrigatória para todos os licitantes)

À

SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024
PROCESSO SEI Nº 6057.2024/0003032-9

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa(nome)....., CNPJ nº....., com sede na(rua, avenida), nº, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da cédula de identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº....., optou pela não realização da vistoria técnica e que estamos ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela SUB-CS/CMIU
(Nome Legível/Cargo)

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/SUB-CS/2024

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Revitalização da Associação Vila da Paz - Rua Rio Madeira, Nº167 - Vila da Paz, São Paulo - SP

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO NOS MOLDES DA
LEI FEDERAL Nº 12.846/2013
(papel timbrado da empresa licitante)

À

SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO

Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº040/SUB-CS/2024
PROCESSO SEI Nº 6057.2024/

Eu,....., portador do RG nº e do CPF N °
....., representante legal da empresa CNPJ
....., interessado em participar do CONCORRÊNCIA nº.....,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b)a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c)o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d)o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e)o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, ematendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; no tocante a licitações e contratos:

f)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,

o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

g) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

a) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

b) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo

d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

.

Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

(nome completo, carimbo com CNPJ, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XII
RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA
EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO E DA EQUIPE
TÉCNICA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS
EQUIPAMENTOS POR OCASIÃO DA OBRA
(papel timbrado da empresa)

À
SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO
Ref.: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º

PROCESSO SEI N°

INSTALAÇÕES:

EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:
EQUIPE TÉCNICA

Nome:
Qualificação profissional:

A empresa , estabelecida nanº..... , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. pelo presente, DECLARA que, sob as penalidades cabíveis, tem disponibilidade dos equipamentos acima indicados por ocasião da execução da obra objeto desta Concorrência.
Local e data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XIII MEMORANDO GARANTIA DA PROPOSTA

(Expedido pela SUB-CS a empresa vencedora)

OFÍCIO Nº /SUB-CS//CPL/2024

GARANTIA DE PROPOSTA

A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem eletrônica para caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br, a garantia Inicial a ser ofertada para Garantia da Proposta, com os respectivos dados abaixo:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

TELEFONE:

PROCESSO SEI N.º

N.º DA LICITAÇÃO: Concorrência n.º

VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

LEI DA LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

PRAZO DA GARANTIA: NÃO INFERIOR A 90 DIAS

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA: xx/xx/xxxx

Atenciosamente, Nome do Responsável/Cargo
SUB-CS/CPL